



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7546 , DE 19 DE AGOSTO DE 1996.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

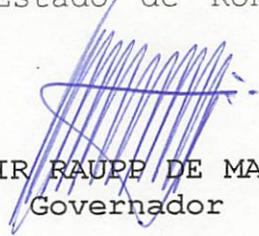
Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 1996, os seguintes Majores PM:

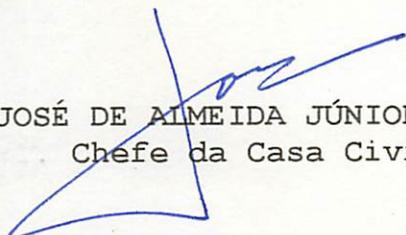
- MAJ PM RE 01775-4 AMOAN ITAÍ GARRETT DA SILVA;
- MAJ PM RE 01776-6 CLADEMIR FERNANDO FALLER;
- MAJ PM RE 01774-2 AYMAR ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES;
- MAJ PM RE 01778-0 MÁRIO ADOLFO KOTERBA;
- MAJ PM RE 01780-7 RONALDO JOSÉ MARQUES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 19 de agosto de 1996, 108ª da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO-CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia nº 5453 em 19/08/86



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7246 DE 19 DE AGOSTO DE 1986

PROMOVE OFICIAIS
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, da Constituição
Federal e, de acordo com o Decreto-Lei nº 17, de 09 de março de
1967, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 24, de 09
de março de 1986,

DECRETA:

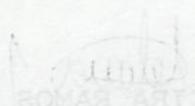
Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado
de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel FM, pelo critério de
Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 1986, os seguintes
Majores FM:

- MAJ FM RE 0175-4 AMOAM TUII GARRETT DA SILVA;
- MAJ FM RE 0176-6 CLAESMIR FERNANDO FALIERA;
- MAJ FM RE 0177-2 AYMAR ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES;
- MAJ FM RE 0178-0 MARIO ADOLFO KOTERBA;
- MAJ FM RE 0179-1 RONALDO JOSE MARQUES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Faito no Governo do Estado de Rondônia em 19 de
agosto de 1986, 108ª da República.


VALDIR NAVES DE MATOS
Governador


CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO-CEL FM
Comandante Geral do PMRO


JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Casa Civil